



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 03 de julho de 2019 – EDIÇÃO: 092 – ANO I – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3.363/2019 “Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso IX, XXIII c/c artigo 100, II, letras “c” e “f” todos da Lei Orgânica Municipal, e ainda com fulcro 169 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e, ainda, Considerando os fatos narrados nos requerimentos da lavra Sra. Simone Soares Rosa Costa, Secretária Municipal de Educação; Considerando que são deveres dos servidores públicos dentre outros, assiduidade, pontualidade, urbanidade, observância das normas legais e regulamentares, obediência às ordens superiores, zelar pela economia e conservação pelo material que lhe foi confiado e lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir, com espeque no art. 167 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Considerando o teor dos documentos emitidos e encaminhados pela Secretária da Educação e pela Diretora da Escola Clotilde de Simone, bem como, ser dever da Administração Pública apurar eventuais faltas disciplinares e que as condutas do servidor, desafiam as penalidades previstas no art. 198 do Estatuto do Servidor Público Municipal (LC n. 06/93) Com fundamento nas disposições do Título VIII, Capítulos I, III, IV e V da Lei Complementar 006/93; RESOLVE: Art 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Vicente de Paulo dos Santos, ocasião em que fica nomeada a Comissão, conforme dispõe o art. 171, § 1º da LC n. 06/93, a ser composta pelos seguintes servidores: . Andrea Scotti Falcuci – Presidente; . Essana Martins Ferreira Souza – Membro; . Ésio Gonçalves dos Reis – Membro Art 2º. A Comissão deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias, diligenciando para a devida apuração dos fatos, consoante art. 174 da LC n. 06/93, podendo ela, requisitar documentos, inquirir testemunhas, acusado, técnicos e peritos, bem como, realizar quaisquer outros atos necessários ao fiel desempenho do encargo. Art 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade. Art 4º. Para subsidiar os trabalhos da Comissão, ficam autorizados a participarem de todos os atos do procedimento, quaisquer dos advogados da assessoria jurídica municipal. Art 5º. Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão serão gratuitos, considerados de elevada relevância pública. Art 6º. Após homologação do mencionado Processo Administrativo Disciplinar, fica automaticamente extinta a Comissão. Art 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 27 de junho de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.364/2019 “Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso IX, XXIII c/c artigo 100, II, letras “c” e “f” todos da Lei Orgânica Municipal, e ainda com fulcro 169 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e, ainda,



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

Considerando os fatos narrados nos requerimentos da lavra Sra. Simone Soares Rosa Costa, Secretária Municipal de Educação; Considerando que são deveres dos servidores públicos dentre outros, assiduidade, pontualidade, urbanidade, observâncias das normas legais e regulamentares, obediência às ordens superiores, zelar pela economia e conservação pelo material que lhe foi confiado e lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir, com espeque no art. 167 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Considerando o teor dos documentos emitidos e encaminhados pela Secretária da Educação e pela Diretora do Centro de Educação Infantil Meu Xodó, bem como, ser dever da Administração Pública apurar eventuais faltas disciplinares e que as condutas do servidor, desafiam as penalidades previstas no art. 198 do Estatuto do Servidor Público Municipal (LC n. 06/93) Com fundamento nas disposições do Título VIII, Capítulos I, III, IV e V da Lei Complementar 006/93; RESOLVE: Art 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Vilson Aliandro da Costa, ocasião em que fica nomeada a Comissão, conforme dispõe o art. 171, § 1º da LC n. 06/93, a ser composta pelos seguintes servidores: . Andrea Scotti Falcuci – Presidente; . Essana Martins Ferreira Souza – Membro; . Ésio Gonçalves dos Reis – Membro Art 2º. A Comissão deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias, diligenciando para a devida apuração dos fatos, consoante art. 174 da LC n. 06/93, podendo ela, requisitar documentos, inquirir testemunhas, acusado, técnicos e peritos, bem como, realizar quaisquer outros atos necessários ao fiel desempenho do encargo. Art 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade. Art 4º. Para subsidiar os trabalhos da Comissão, ficam autorizados a participarem de todos os atos do procedimento, quaisquer dos advogados da assessoria jurídica municipal. Art 5º. Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão serão gratuitos, considerados de elevada relevância pública. Art 6º. Após homologação do mencionado Processo Administrativo Disciplinar, fica automaticamente extinta a Comissão. Art 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 27 de junho de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO DA DISPENSA 467/2019 CHAMADA PÚBLICA N. 003/2019 Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, reuniu-se a Comissão de Licitação devidamente constituída pelo Sra. Prefeita, para dar continuidade a Chamada Pública nº 003/2019 - para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,”. Apresentaram a documentação e os projetos de vendas, os seguintes produtores: CLAUDINEI ISRAEL RODRIGUES, JOÃO BATISTA FERREIRA DOS REIS, EDUARDO BERNARDES SILVA e ANTONINO FRANCISCO DE PAULA declarados habilitados, pois cumpriram todas as exigências do edital. Registra-se que todos os projetos foram apresentados por “grupo de projetos de fornecedores locais” e “grupo de projetos do Estado” nos termos do Art. 25, Caput da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, sendo o produtor Eduardo Bernardes Silva da cidade de Passos/MG. Iniciados os trabalhos procedeu-se a abertura dos envelopes 02 de projetos de venda onde os agricultores apresentaram propostas para os seguintes itens:



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

Agricultor	Item	Quant.	Valor	Valor Total
Antônio Francisco de Paulo	Feijão	2.000 kg	6,00	12.000,00
Antônio Francisco de Paulo	Inhame	300 kg	4,81	1.443,00
Antônio Francisco de Paulo	Mandioca	1.000 kg	4,48	4.480,00
Claudinei I. Rodrigues	Limão	400 kg	2,34	936,00
Claudinei I. Rodrigues	Chuchu	300 kg	2,46	738,00
Claudinei I. Rodrigues	Alface	2000 uni	1,98	3.960,00
Claudinei I. Rodrigues	Cheiro Verde	100 maço	1,82	182,00
Claudinei I. Rodrigues	Couve	700 maço	2,91	2.037,00
João Batista F. dos Reis	Banana Prata	5.500 kg	3,10	17.050,00
Eduardo Bernardes Silva	Alface	2.000 uni	1,98	3.960,00
Eduardo Bernardes Silva	Banana Prata	5.500 kg	3,10	17.050,00
Eduardo Bernardes Silva	Brócolis	400 uni	3,49	1.396,00
Eduardo Bernardes Silva	Couve	700 maço	2,91	2.037,00
Eduardo Bernardes Silva	Cheiro verde	100 maço	1,82	182,00
Eduardo Bernardes Silva	Feijão	6000 kg	6,00	12.000,00
Eduardo Bernardes Silva	Abobora madura	900 kg	3,08	2.772,00
Eduardo Bernardes Silva	Mandioca	1000 kg	4,48	4.480,00
Eduardo Bernardes Silva	Chuchu	300 kg	2,46	738,00

Após verificação dos projetos, verificou-se que todos atenderam às exigências formais do edital e na ordem de prioridade, nos termos do Art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, terá prioridade o fornecedor local, vejamos: "Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. § 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos" e sendo assim, o produtor Eduardo Bernardes Silva que é da cidade de Passos/Mg terá seu projeto credenciado apenas para os itens brócolis e abóbora madura tendo em vista que os produtores locais, os quais tem prioridade no fornecimento, não dispõem destes produtos. Já em relação ao projeto de venda dos produtores locais, cada fornecedor apresentou projeto de venda para produtos distintos e serão selecionados da seguinte forma, respeitados inclusive o valor máximo de venda por produtor individual conforme art. 32 da Resolução:

Agricultor	Item	Quant.	Valor	Valor Total
Antônio Francisco de Paulo	Feijão	2.000 kg	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
Antônio Francisco de Paulo	Inhame	300 kg	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
Antônio Francisco de Paulo	Mandioca	1.000 kg	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
Valor total deste fornecedor				R\$ 17.923,00
Claudinei I. Rodrigues	Limão	400 kg	R\$ 2,34	R\$ 936,00
Claudinei I. Rodrigues	Chuchu	300 kg	R\$ 2,46	R\$ 738,00



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

Claudinei I. Rodrigues	Alface	2000 uni	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
Claudinei I. Rodrigues	Cheiro Verde	100 maço	R\$ 1,82	R\$ 182,00
Claudinei I. Rodrigues	Couve	700 maço	R\$ 2,91	R\$ 2.037,00
Valor total deste fornecedor				R\$ 7.853,00
João Batista F. dos Reis	Banana Prata	5.500 kg	R\$ 3,10	R\$ 17.050,00
Valor total deste fornecedor				R\$ 17.050,00
Eduardo Bernardes Silva	Brócolis	400 uni	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
Eduardo Bernardes Silva	Abobora madura	900 kg	R\$ 3,08	R\$ 2.772,00
Valor total deste fornecedor				R\$ 4.168,00

Considerando o que dispõe o edital, no item 06, sobre amostra, o (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar uma unidade ou kg de cada produto como amostra no Almoxarifado Central, situado na Praça Belo Horizonte, n. 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, até o dia 28/06/2019, até as 11:30 horas, para avaliação e seleção dos produtos. Os produtos serão submetidos a análise e a testes necessários e, será elaborado laudo de aceitabilidade contendo a descrição do produto apresentado, suas características bem como relatório fotográfico dos mesmos e demais anotações relevantes. O resultado da análise será publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura e no Diário Eletrônico Municipal, após a análise das amostras. Em nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.241.778/0001-58, com sede administrativa na Praça Belo Horizonte, nº 22, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Aparecida Nilva dos Santos, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o n. 624.142.676-15, titular do RG n. M-3.838.201, residente e domiciliada nesta cidade, vem através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Pregão nº 065/2018, Processo Licitatório n. 827/2018, firmada com a empresa, ANA PAULA TRATORES E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 26.616.062/0001-04 pessoa jurídica de direito privado, Avenida Rio de Janeiro, nº 1354, na cidade, Frutal/MG, pelos motivos a seguir expostos: A ata de registro de preços tem por objeto "Registro de Preços do tipo maior desconto em tabela para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica da marca dos mesmos, para suprir a demanda de manutenção dos veículos leves, médios e pesados, motocicletas e máquinas pesadas da frota municipal de São João Batista do Glória/MG". O Município em ato precedente à aquisição dos produtos procedeu às devidas cotações de preços e em ato posterior fez contato com a empresa a fim de renegociar os



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

preços constantes na Ata, uma vez que apresentavam acima do preço médio de mercado. Considerando que houve a manifestação da empresa onde a mesma se recusou a chegar no preço médio de mercado; Considerando a previsão expressa contida na Clausula Sexta, letra “c” da Ata de Registro de Preços; Considerando que o segundo colocado se propõe a fazer no preço de mercado; Considerando que o Município possui o dever legal de empenhar todos os esforços para adquirir os produtos no preço de mercado, pautando sempre pelo princípio da economicidade; Considerando o disposto no Art. 20, inc. III do Decreto Federal n. 7.892/2013; RESOLVE: Art. 1º. Rescindir unilateralmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº065/2018, Processo Licitatório n. 827/2018, firmada com a empresa, ANA PAULA TRATORES E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, cancelando o registro do fornecedor por não aceitar reduzir o seu preço registrado. Art. 2º. Este procedimento tem como base legal os artigos 20, III c/c artigo 21, I, do Decreto Federal 7.892/2013, bem como cláusula VI, da Ata de Registro de Preços. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma legal em veículo de divulgação do Município. São João Batista do Glória, 02 de julho de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficialsjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>